

Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº 031/2009

Regulamenta as Atividades Complementares do Curso de Graduação Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

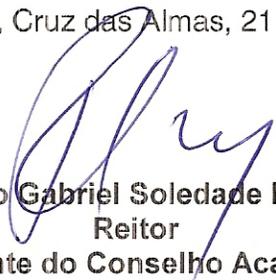
O **Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 21 de outubro de 2009,

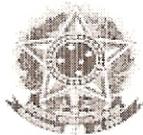
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Cruz das Almas, 21 de outubro de 2009


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº 031/2009

Regulamenta as Atividades Complementares do Curso de Graduação Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

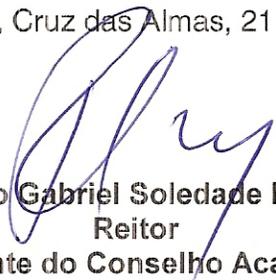
O **Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Cruz das Almas, 21 de outubro de 2009


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 031/2009
REGUALMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE DA UFRB**

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária segundo o Projeto Político Pedagógico.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

CAPÍTULO II

Da Divulgação

Art. 4º Caberá ao colegiado de curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

CAPÍTULO III

Da Coordenação e Orientação

Art. 5º Caberá ao colegiado de curso indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.

Parágrafo único. O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após o ingresso no curso.

Art. 6º Compete ao orientador acadêmico:

I - cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;

II - orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;

III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade do Discente

Art. 7º Os discentes devem:

- I - observar o regulamento das atividades complementares;
- II - levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III - solicitar ao Colegiado de Curso, via Coordenação de Registros Acadêmicos -CRA, a validação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular.

CAPÍTULO V

Do Desenvolvimento e Avaliação

Art. 8º As atividades complementares receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:

| Atividade | Carga-horária equivalente |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Estágio extra-curricular vivência no SUS, em educação popular em saúde, interprofissionais ou em regiões de difícil provimento profissional | Máximo 40 pontos (1 ponto por 10 horas) |
| Monitoria | Máximo 20 pontos (5 pontos por semestre) |
| Participação em Projeto de Extensão | Máximo 20 pontos (5 pontos por semestre) |
| Participação em Projeto de Pesquisa | Máximo 20 pontos (5 pontos por semestre) |
| Participação em Projeto da PROPAAE | Máximo 20 pontos (2 pontos por Projetos) |
| Bolsa com Bolsa | Máximo 20 pontos (5 pontos por Bolsa) |
| Participação em eventos científicos, culturais e de participação social na saúde (conferência, plenárias) | |
| Até 24 horas | Máximo 5 pontos (1 ponto por evento) |
| > 24 horas | Máximo 10 pontos (2 pontos por evento) |
| Apresentação de trabalhos em eventos | |
| Oral | Máximo 10 pontos (2 pontos por apresentação) |
| Pôster | Máximo 5 pontos (1 ponto por apresentação) |
| Publicação de trabalhos em eventos | |
| Resumo | Máximo 5 pontos (1 ponto por resumo) |
| Expandido | Máximo 10 pontos (2 pontos por Publicação) |
| Trabalho Completo | Máximo 15 pontos (5 pontos por Trabalho) |

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Publicação em revista | Máximo 30 pontos (15 pontos por artigo) |
| Atividade de extensão | |
| Até 02 dias | Máximo 05 pontos (1 ponto por participação) |
| > 2 dias | Máximo 10 pontos (2 pontos por participação) |
| Organização de eventos | |
| Local - até 2 dias | Máximo 05 pontos (1 ponto por organização) |
| Local > 2 dias | Máximo 10 pontos (2 pontos por organização) |
| Regional - até 2 dias | Máximo 10 pontos (2 pontos por organização) |
| Regional > 2 dias | Máximo 15 pontos (5 pontos por organização) |
| Nacional - até 2 dias | Máximo 15 pontos (5 pontos por organização) |
| Nacional > 2 dias | Máximo 20 pontos (10 pontos por organização) |
| Internacional - até 2 dias | Máximo 20 pontos (10 pontos por organização) |
| | |
| Internacional > 2 dias | Máximo 30 pontos (10 pontos por organização) |
| | |
| Grupo de Estudos | Máximo 20 pontos (5 pontos por grupo) |
| Grupo de Pesquisa | Máximo 10 pontos (2 pontos por grupo) |
| Grupo PET | Máximo 20 pontos (10 pontos por ano) |
| Cursos realizados | |
| Até 8 horas | Máximo 10 pontos (2 pontos por curso) |
| | |
| De 8 a 20 horas | Máximo 15 pontos (5 pontos por curso) |
| | |
| > 20 horas | Máximo 20 pontos (5 pontos por curso) |
| Premiação em áreas afins | Máximo 20 pontos (10 pontos por prêmio) |
| Representante estudantil | |
| Conselho Superior e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiados de Curso. | Máximo 10 pontos (5 pontos por representação) |
| | |
| DA e DCE | Máximo 5 pontos (5 pontos por representação) |
| Componente curricular optativo extra de arte e cultura | Máximo 100 pontos (20 pontos por componente) |
| Participação em ONG's e instituições públicas e privadas cuja missão tenha relação com fortalecimento do exercício da cidadania, da democracia e da responsabilidade com o meio ambiente e condições de vida/saúde humana | Máximo 10 pontos (5 pontos por participação) |
| Participação em Conselho Municipal ou Local de Saúde | |

| | |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Participação como ouvinte | Máximo 5 pontos (5 pontos por comprovação da presença certificada pelo presidente ou secretária do Conselho) |
| Participação como membro | Máximo 10 pontos (5 pontos por comprovação da presença certificada pelo presidente ou secretária do Conselho) |

Parágrafo único. Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

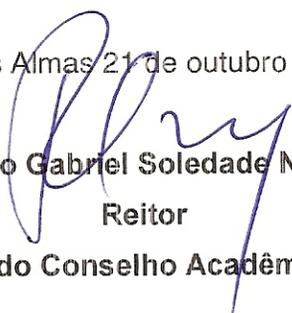
CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC.

Art. 10. Este Regulamento entrará em vigor na da sua aprovação.

Cruz das Almas 21 de outubro de 2009


Paulo Gabriel Soledade Nacif

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico - UFRB